



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº. 222, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

Autoria do Projeto: Sra. Prefeita

Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos servidores públicos da Prefeitura Municipal e alteração da Tabela I do Anexo III da Lei Complementar nº 058/2005.

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam atualizados em 2,95% (dois inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) os vencimentos dos servidores públicos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

§ 1º A atualização de que trata o *caput* deste artigo será retroativa a 1º de janeiro de 2018, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) de 2017, divulgado no último dia 10 de janeiro pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 2º A atualização prevista nesta lei complementar não contempla os profissionais do magistério público municipal, beneficiários de índice específico estabelecido em legislação própria, conforme norma federal.

Art. 2º Em razão da atualização, ora promovida, a Tabela I do Anexo III da Lei Complementar nº 058, de 22 de dezembro de 2005, passa a vigorar de acordo com o anexo desta lei complementar.

Art. 3º A atualização do piso salarial dos servidores públicos da Prefeitura Municipal, promovida por esta lei complementar, se estende aos proventos básicos dos aposentados e pensionistas, segurados do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS).

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Lei Complementar nº 222, de 25 de janeiro de 2018 Fls. 2 de 3

Art. 5º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 25 de janeiro de 2018.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.


VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

Protocolo Prefeitura: nº 098/2018 Data: 11/01/2018
Projeto de Lei: () PL (X) PLC () PEMLOM nº 002/2018
Protocolo Câmara: 24659/2018 Data: 16/01/2018
Autógrafo: 003/2018 Data de Aprovação: 24/01/2018

Publicação: A Semana Data: 27/01/18 Edição: 3853

Visto do servidor responsável:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei Complementar nº 222, de 25 de janeiro de 2018 Fls. 3 de 3

| ANEXO III - Escala de Referência Salarial | | | | |
|---|--------------------|--|-------------------|--------------------|
| Lei Complementar nº 058, de 22 de dezembro de 2005 | | | | |
| Tabela I – Servidores Públicos Municipais | | | | |
| Referência | Valor (R\$) | | Referência | Valor (R\$) |
| 34 | 964,85 | | 57 | 1.683,82 |
| 35 | 971,10 | | 58 | 1.727,06 |
| 36 | 996,57 | | 59 | 1.771,71 |
| 37 | 1.022,51 | | 60 | 1.817,88 |
| 38 | 1.048,96 | | 61 | 1.865,69 |
| 39 | 1.075,94 | | 62 | 1.915,25 |
| 40 | 1.103,45 | | 63 | 1.966,66 |
| 41 | 1.131,51 | | 64 | 2.020,09 |
| 42 | 1.160,26 | | 65 | 2.075,68 |
| 43 | 1.189,48 | | 66 | 2.133,66 |
| 44 | 1.219,45 | | 67 | 2.194,20 |
| 45 | 1.250,05 | | 68 | 2.257,54 |
| 46 | 1.281,43 | | 69 | 2.323,99 |
| 47 | 1.313,42 | | 70 | 2.393,86 |
| 48 | 1.346,24 | | 71 | 2.467,56 |
| 49 | 1.379,88 | | 72 | 2.619,33 |
| 50 | 1.414,36 | | 73 | 2.771,10 |
| 51 | 1.449,73 | | 74 | 2.923,68 |
| 52 | 1.486,05 | | 75 | 3.052,37 |
| 53 | 1.523,40 | | 76 | 3.186,61 |
| 54 | 1.561,76 | | 77 | 3.330,10 |
| 55 | 1.601,26 | | 78 | 3.512,04 |
| 56 | 1.641,92 | | 79 | 3.605,91 |

Notas:

¹ Vigência: a partir de 01/01/2018.

² Valores das referências salariais majorados em 2,95%.

³ Valor da referência salarial básica: R\$ 964,85